



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 422/2007
DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

Torna reconhecida a área para habitação de interesse social, o empreendimento MORADA DO SOL I do Programa Carta de Crédito FGTS, criado pela Resolução Nº 298/98 do Conselho Curador do FGTS e alterado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS, de 01/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como área para habitação de interesse social, o imóvel destinado ao empreendimento MORADA DO SOL I, medindo 35 mil m², composta de cento e quarenta e quatro unidades residenciais, através da Associação de Educação e Desenvolvimento integral “Um Lugar ao Sol”, como entidade organizadora, inscrita no CNPJ 32.713.265/001-23, que terá suas residências ocupadas por famílias de baixa renda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristinápolis/Se 12 de setembro de 2007.

ELIZEU SANTOS
Prefeitura de Cristinápolis